



TERMO DE REFERÊNCIA N° 26

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1. Atender o TR nº. 01 – Documentos Gerais, para fins de identificar o novo empreendedor e a relação deste com o proprietário/possuidor.

Documentos Gerais:

2. Requerimento Padrão, com assinaturas do proprietário ou seu procurador, autenticada e e-mails ativos do titular do pedido de alteração de razão social de licença, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão): identificando ainda o processo original ao qual será juntado o pedido.
3. Publicação do pedido em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira).
4. Guia de recolhimento da taxa de mudança de razão social e comprovante de pagamento em via original.
5. Declaração do detentor (pessoa física ou jurídica) da Licença Ambiental que está sofrendo alteração de titularidade: informando que não tem interesse em continuar desenvolvendo a atividade licenciada no local: contendo a qualificação do detentor e/ou seu representante legal com firma reconhecida em Cartório. Deve acompanhar a declaração os atos constitutivos que indiquem a legitimidade de quem firmou a declaração para responder pelo empreendedor (pessoa física ou jurídica), utilizando como parâmetro o TR nº. 01: ou,
6. Documento que demonstre o fim da relação jurídica que permitia o exercício a atividade licenciada para o empreendedor anterior (detentor da licença).

Estudos Planos Projetos e Programas Ambientais:

7. Relatório técnico descrevendo a atividade a ser desenvolvida e sua compatibilidade com aquele objeto da licença ambiental objeto de mudança de titularidade.

Observações

- Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro.
- É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto.
- Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela prefeitura, devem apresentar cópia do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual.



Estado de Mato Grosso
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires



- Os processos em análise junto a prefeitura só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação.
- Havendo necessidade, o Consórcio se reserva o direito de solicitar documentos adicionais.
- Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - “Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa”.
- Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a secretaria deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.